



25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.228/04''

30

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL
2.119/01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.119/01 de 28 de setembro de 2001, passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O CMDRS será composto com os seguintes membros:

- I O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;**
- II Um Representante do Setor Municipal de Agricultura;**
- III Um Representante do setor Municipal de Pesca;**
- IV O Secretário Municipal de Educação ou o seu Representante;**
- V O Secretário Municipal de Saúde ou seu Representante;**
- VI Um Representante do INCAPER do município;**
- VII Um Representante do Ministério Público;**
- VIII Um Representante do setor municipal do Meio Ambiente;**
- IX Um Representante do INCRA;**
- X Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- XI Um Representante do Sindicato Rural;**
- XII Um Representante da Colônia de Pescadores Z-1;**
- XIII Oito Representantes dos agricultores, pescadores e familiares.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


Sandro Luiz Lopes
Chefe de Gabinete